

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

**CONTRATO Nº: 0072019PPFMS – SRP/01**

A Prefeitura Municipal de Ipu- Ce, através do Fundo Municipal de Saúde instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.157/0001-07, com endereço à Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, neste ato representada pelo o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Raimundo José Aragão Martins, CPF nº 441.251.603-25 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **MARIA MAGDA FERREIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. José Carvalho de Aragão, nº 595, Boa Vista, Ipu – Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 32.586.167/0001-72 e CGF sob o nº 06.917.452-9, representada por sua Proprietária a Sr. Maria Magda Ferreira da Silva, portador do CPF nº 058.763.053-16, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **0072019PPFMS-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA.**

#### LOTE 02

#### LOTE – 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	AMIDO DE MILHO - 200g, embalado em caixa de papelão, c/ nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade.	Unid.	300	Maise na	2,34	702,00
2	AMIDO DE MILHO AROMATIZADO - para preparo de mingaus, embalada em caixa de papelão de 200g, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade.	Unid.	100	Cremo gema	4,14	414,00
3	FARINHA DE AVEIA - 250g, embalada em caixa ou saco plástico com nº de registro no	Unid	120	Quake r	3,78	453,60











## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	órgão competente, constando prazo de validade.					
4	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem primária de 1 kg em fardos de 30 kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	Kg	150	Itaquary	2,52	378,00
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCAO PARA CUSCUZ, pacote com 500g - Embalagem primária de 500g em fardos de 15 kg. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	350	Serramil	1,71	598,50
6	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO – 1 kg, embalada em saco de polietileno, c/ nº de registro no MS, constando prazo de validade.	Kg	70	Dona Benta	3,60	252,00
7	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Embalagem primária de 500g em fardos de 15kg. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	Unid.	100	Serramil	1,35	135,00
8	GOMA DE TAPIOCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Kg	120	Amafil	3,87	464,40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

**VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

**R\$ 3.397,50**

**LOTE 03**

**LOTE - 3**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 200ml, acidez de 0,4%, embalado em lata de folha de flandres com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade.	Unid.	200	Gallo	11,50	2.300,00
2	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - embalagem de vidro de 160g, com nº de registro no MS, constando prazo de validade	Unid	40	Vale Fertil	3,00	120,00
3	ERVILHA EM CONSERVA - 200g, embalada em lata de folha de flandres com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade.	Unid.	150	Predil ecta	1,30	195,00
4	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	200	Predil ecta	1,35	270,00
5	MOLHO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem com 500g. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de	Unid.	100	Marat á	1,50	150,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

entrega do produto.					
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)</b>					<b>R\$ 3.035,00</b>

### LOTE 04

#### LOTE - 4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA - O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, deve apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. Obrigatória a apresentação junto com as amostras de carta de co-responsabilidade do fabricante com firma reconhecida, em original e/ou cópia autenticada em cartório competente.	Unid.	500	Itaguary	3,78	1.890,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)</b>					<b>R\$ 1.890,00</b>	

### LOTE 05

#### LOTE - 5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,	Pacote	1.200	Fortaleza	4,94	5.928,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (Portaria nº 31, de 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263, de 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8kg.					
2	BISCOITO POPULAR DOCE - Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	500	Fortaleza	2,59	1.295,00
3	BISCOITO POPULAR SALGADO - Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	500	Fortaleza	2,59	1.295,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo	Pacote	1.200	Fortaleza	3,40	4.080,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

<p>enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente (RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA e Portaria nº 31 de 13/01/98 – ANVISA). Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº10674/03). Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8 kg.</p>					
<p><b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais)</b></p>					<p><b>R\$ 12.598,00</b></p>

### LOTE 06

#### LOTE - 6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	<p>CEREAL DE ARROZ e AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Mistura em pó para preparo de mingau. Produto formado por farinha de arroz pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico (Portaria nº 31 13/01/98 ANVISA/MS), açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma natural de baunilha. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359</p>	Unid.	500	All Nutry	2,70	1.350,00

*(Handwritten signatures and marks)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 200 a 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva.					
2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - com ferro para lactentes (0 a 06 meses), 400 g, embalado em lata de flandres c/ registro em órgão competente, constando prazo de validade.	Unid.	200	Nesto geno	20,70	4.140,00
3	LEITE EM PÓ DESNATADO - 200g, embalado em lata de folha de flandres com selo do SIF, ou registro em órgão competente, constando prazo de validade.	Unid	1.500	Itamb é	4,95	7.425,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária plástica aluminizada de 200g, em fardos ou caixas de até 30 kg. Produto com boas características físicas e visuais. Rende 1,5 litros do produto pronto para consumo. Não aceitável LEITE MODIFICADO. Validade mínima de 180 dias da data de entrega, com registro do Ministério da Saúde.	Unid.	3.000	Itamb é	4,30	12.900,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - para preparo de bebida enriquecida com vitaminas e minerais - 400g.	Unid.	100	Suste gem	36,85	3.685,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 29.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)</b>						<b>R\$ 29.500,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

*(Handwritten signatures and initials)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

**3.1.** O presente contrato em valor global de **50.420,50 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.3.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Município de Ipu - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.385.157/0001-07.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de Dezembro de 2019

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção do Hospital Municipal Mac Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.302.0025.2.037 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção do Hospital Municipal Recursos Ordinários sob o nº 0701.10.302.0025.2.038 - 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Vinculados e Próprios.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

*(Handwritten signatures and marks)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipu/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipu/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Ipu/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipu-CE 11 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal de Ipu  
**CONTRATANTE**

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

*Maria Magda Ferreira da Silva*  
**Maria Magda Ferreira da Silva - ME**  
**CONTRATADO**

Maria Magda Ferreira da Silva  
Proprietária

Testemunhas: *Rafael Douglas Santos Freitas 026.991.003-40*  
*Duene Emanuel Fernandes 039.295.683-73*